



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

Brasília-DF, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2018.

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Colégio de Presidentes – Exercício 2018.

PROPOSTA - CP Nº: 002/2018

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Brasília-DF, nos dias 21 e 23 de fevereiro de 2018, e considerando:

Situação Existente

O Regimento do Colegiado, estabelecido pela Resolução nº 1012 de 10 de dezembro de 2005, versa em seu Art. 15 que o calendário de reuniões será aprovado durante a primeira reunião ordinária, do que será dado conhecimento ao Plenário do Confea.

Proposição

Aprovar o seguinte Calendário de Reuniões Ordinárias do Colégio de Presidentes para o exercício de 2018:

Reunião Ordinária	Data	Local
1ª	21 a 23 de fevereiro de 2018	Brasília - DF
2ª	18 a 20 de abril de 2018	Maceió - AL
3ª	6 a 8 de junho de 2018	Goiânia - GO
4ª	1º a 3 de agosto de 2018	Belo Horizonte - MG
5ª	17 a 19 de outubro de 2018	Manaus - AM
6ª	5 a 7 de dezembro de 2018	Fortaleza - CE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Brasília-DF, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2018.

Justificativa

Conforme Art. 15. Da Resolução nº 1.012, de 2005, "*As reuniões do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, do que será dado conhecimento ao Plenário do Confea.*"

Durante a realização das reuniões o Colegiado será apoiado por equipe do Confea e Crea anfitrião conforme previsto em regimento nos Arts. 4º e 21 demonstrados a seguir;

"Art. 4º O Colégio de Presidentes, para desempenho de suas funções, contará com os serviços de unidade da estrutura auxiliar, designada pelo presidente do Confea."

"Art. 21. O Colégio de Presidentes, quando da realização de reunião, contará com apoio técnico e logístico do Crea anfitrião."

Fundamentação Legal

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966;

Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005 - Regimento do Colegiado.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a matéria à Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI para a devida instrução e, após encaminhar a presente proposta ao Plenário do Confea para conhecimento e devida divulgação.

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2018.

**Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida
Presidente do Crea-GO
Coordenador do Colégio de Presidentes**